ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICAÇÃO 02

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" e "I" DA LEI 14.133/2021).

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO com instalação e treinamento operacional inclusos, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, em conformidade com o disposto na Resolução SES/MG 8.183/2022 e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. A aquisição do aparelho de ultrassonografia tem como finalidade a promoção do atendimento aos pacientes desta municipalidade, que fazem uso dos serviços públicos da área de saúde garantido pelo Sistema Único de Saúde e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade.

2.2. Considerando que o investimento no novo equipamento promoverá a qualidade dos serviços prestados aos usuários de forma organizada e resolutiva, possibilitando atendimento de excelência no Centro de Apoio Diagnóstico.

2.3. Considerando que o equipamento em questão irá aumentar a oferta de procedimentos e atendimento médico, gerando conforto ao paciente que irá evitar deslocamento para atendimento em outros municípios e economia aos cofres municipais.

2.4. Considerando que o equipamento que será adquirido é de extrema importância para diagnóstico de diversas patologias, essencial para o desempenho das atividades dos profissionais de saúde e de assistência imediata á população.

2.5. Considerando a necessidade de melhoria dos serviços de saúde e da assistência, a aquisição de Aparelho de Ultrassonografia Diagnóstico sem aplicação transesofágica é necessária, pois proporciona imagens com mais qualidade e eficiência auxiliando diagnóstico.

2.6. Diante o exposto, a aquisição do equipamento de ultrassom diagnóstico com instalação e treinamento em atendimento aos usuários, através de recursos atribuídos pela Resolução 8.183/2022 não só se justifica, mas é de extrema importância e indispensável para atender a demanda crescente de diagnóstico através de imagens ultrassonográficas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C').

3.1. O município de João Monlevade por intermédio do pretendido contrato, pretende otimizar o atendimento realizado nas Unidades Básicas de Saúde, bem como trazer melhoria nas condições de diagnóstico, tratamento, satisfação do usuário e evitando, assim, demanda reprimida no atendimento de ultrassonografia.

3.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de material permanente e o fornecimento será imediato para atendimento á Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue as especificações do item:

ITEM	NOME	OBSERVAÇÃO	PREÇO	QUANTIDADE
1	APARELHO ULTRASSONOGRAFIA COM NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO	Equipamento de ultrassonografia combinando tecnologias para as seguintes aplicações clínicas: Obstetrícia, Ginecologia, Ecocardiografia Fetal, Ecocardiografia adulta e Pediátrica, Pequenas Partes, Vascular, Pediatria, Mama, Músculo Esquelético, Urologia e Medicina Interna/Imagem Geral. O equipamento especificado deve proporcionar ótima resolução de imagem nos modos: B/M, Power Doppler (inclusive direcional), Color Doppler, Doppler Espectral e Modo 3D/4D; o, 03 diferentes frequências para o modo 2D; Equipamento compacto, leve e de fácil mobilidade com mínimo de quatro rodas articuladas com travas e puxadores frontais; Painel de comando com ajuste de altura; Tela de toque (touch screen) LED de no mínimo 10”polegadas; Monitor LED Full HD de no mínimo de 21.5" polegadas de alta definição com braço totalmente articulado em angulação, rotação e inclinação.	R$ 216.175,50	01 UNIDADE

3.3. **Descrição detalhada do item**:

Aparelho de Ultrassonografia sem aplicação transesofágica:
Equipamento de ultrassonografia combinando tecnologias para as seguintes aplicações clínicas: Obstetrícia, Ginecologia, Ecocardiografia Fetal, Ecocardiografia adulta e Pediátrica, Pequenas Partes, Vascular, Pediatria, Mama, Músculo Esquelético, Urologia e Medicina Interna/Imagem Geral.

- ✓ O equipamento especificado deve proporcionar ótima resolução de imagem nos modos: B, M, Power Doppler (inclusive direcional), Color Doppler, Doppler Espectral e Modo 3D/4D; 03 diferentes frequências para o modo 2D;
- ✓ Equipamento compacto, leve e de fácil mobilidade com mínimo de quatro rodas articuladas com travas e puxadores frontais;
- ✓ Painel de comando com ajuste de altura e/ou com teclas programáveis;
- ✓ Tela de toque (touch screen) LED de no mínimo 10” polegadas;
- ✓ Monitor LED Full HD de no mínimo de 21.5" polegadas de alta definição com braço totalmente articulado em angulação, rotação e inclinação.
- ✓ Configuração Padrão: Os transdutores devem ser multifrequenciais, banda larga e permitir a seleção de, no mínimo movimentos independentes do painel de controle; TGC Digital com ajuste pela tela de Touch Screen e possibilitar o usuário salvar os ajustes do TGC permanecendo predisposto a um toque, permitir salvar no mínimo 3 programações de ajuste do TGC; No mínimo 04 portas ativas para conexão de 04 transdutores

universais, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho, sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego;

- ✓ No mínimo 5 suportes para transdutores integrado ao equipamento;
- ✓ No mínimo 3 portas USB 2.0;
- ✓ Sistema operacional baseado em Microsoft Windows 10;
- ✓ Sistema completamente digital com no mínimo 550.000 canais digitais;
- ✓ Sistema de armazenamento SSD de no mínimo 500 GB;
- ✓ Teclado Alfanumérico físico retrátil e iluminado;
- ✓ Aquecedor de gel integrado a equipamento com no mínimo 2 níveis de temperatura ; DICOM 3.0: Protocolo de transferência de imagens médicas (Inclui Print, Storage e Q/R); Sistema de ultrassom bivolts automático com cabo de alimentação de no mínimo 3 metros de extensão.
- ✓ Modelo dos transdutores: 4 transdutores abrangendo as faixas indicadas, no mínimo 04 portas ativas para conexão de 04 transdutores universais, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho, sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego; No mínimo 5 suportes para transdutores integrado ao equipamento

  1) Transdutor Linear eletrônico multifrequencial que cubram a faixa mínima de frequência de 8,0 MHz a 18,0 MHz;

  2) Transdutor Linear eletrônico multifrequencial que cubram a faixa mínima de frequência de 5,0 a 12 MHz;

  3) Transdutor Convexo eletrônico multifrequencial que cubram a faixa mínima de frequência de 2,0 a 8,0 MHz;

  4) Transdutor Endocavitário eletrônico multifrequencial que cubram a faixa mínima de frequência de 4,0a 9,0 MHz; inclusive e que possibilite a realização de exames ginecológicos e urológicos. Deverá ser fornecida 02 (duas) guias de biópsias reutilizáveis, compatíveis com o transdutor;

  ~~4) Transdutor Setorial eletrônico multifrequencial de banda larga com frequências de 1,0 a 5,0 MHz.~~(RETIRADO)
- ✓ Banda larga de frequência: apenas uma variação de frequência de 01 MHz para cima ou para baixo.
- ✓ Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento:

  - 01 (um) no-break senoidal compatível com o equipamento, com tempo mínimo de autonomia de 10 minutos (entrada 220 V – 60 Hz), com resolução que garanta visibilidade compatível com a mostrada no monitor, garantindo a qualidade da imagem a ser impressa;

  ~~- 01 (um) Transdutor Convexo que cubram a faixa mínima de frequência de 2 a 5 MHz (inclusive);~~

  ~~- 01 (um) Transdutor Linear que cubram a faixa mínima de frequência de 5 a 12 MHz (inclusive);~~

  ~~- 01 (um) Transdutor setorial adulto;~~

  ~~- 01 (um) Transdutor setorial pediátrico;~~(RETIRADO)

  - 02 suportes de agulha guiado para biópsia para a saída endocavitária.
- ✓ Manual do usuário;
- ✓ Todos os acessórios necessários para pleno funcionamento do equipamento;
- ✓ Realizar a aplicação (treinamento dos usuários) mediante agendamento;
- ✓ Realizar instalação do equipamento e técnico para acompanhar e testar o funcionamento no ato da entrega ou até 02(dois) dias úteis;

- ✓ Assistência técnica e manutenção preventiva durante a vigência do prazo da contratação;
- ✓ Alimentação elétrica de 200 V/60 Hz;
- ✓ Processamento de imagem com hardware independente, resultando em melhor contraste de imagem, redução de artefatos e alto desempenho em todos os modos de imagem;
- ✓ Software que permite a medição automática da espessura média intimal e análise do resultado através de gráficos e fatores de risco;
- ✓ Software para melhorar a resolução da escala de cinzas. Reduz a granulação da imagem e promove maior realce de bordas e contraste, gerando uma imagem mais nítida. Ferramenta para avaliação obstétrica detalhada, pélvica ou abdominal;
- ✓ Dynamic Range: tons de cinza utilizados na composição da imagem – o aumento da escala produz imagens mais detalhadas com maior contraste específico em estruturas com ecogenicidades próximas;
- ✓ Software que aumenta a eficiência e melhora o fluxo de trabalho através da otimização automática dos parâmetros de imagem 2D e Doppler colorido e pulsado que seja acionado ao toque de um botão;
- ✓ Modo Dual/Quad: Permite dividir a tela em dois ou quatro e colocar modos de imagem independentes em cada divisão de tela (2D+Color, 2D+PD, 2D+S-Flow). Zoom em tempo real e na imagem congelada: Permite melhor visualização lateral e de profundidade sem perda de resolução;
- ✓ Imagem Trapezoidal: Que possibilite aumentar em 20% o campo distal de visão nas imagens obtidas com transdutor linear;
- ✓ Imagem Harmônica Tecidual de pulso invertido: Utiliza as frequências harmônicas de ultrassom geradas nos diferentes tecidos, otimizando a resolução da imagem e diminuindo artefatos tanto no campo proximal como distal;
- ✓ Software de composição espacial de imagens que realiza a varredura com feixes nas direções convencional e oblíqua, produzindo imagens com mais informações, maior contraste e menos artefatos;
- ✓ Customização do menu de medidas: Permite ao usuário configurar e escolher a melhor apresentação e organização dos parâmetros, aumentando significativamente a eficiência do trabalho;
- ✓ Software para pós-processamento avançado permite ajustes dos parâmetros de imagem nas imagens arquivadas;
- ✓ Menu de anotações e marcadores de corpo customizáveis: O banco de palavras e os marcadores de corpo podem ser pré-definidos pelo usuário para cada aplicação;
- ✓ Power Doppler Direcional de alta sensibilidade e menor dependência de ângulo de insonação;
- ✓ Permitir selecionar, com um simples toque, as combinações mais comuns de transdutor e preset;
- ✓ Ferramenta semiautomática para medição biométrica (DBP, HC, AC e FL) que permite aos usuários avaliar o crescimento do feto mais rapidamente e com maior precisão, mantendo a consistência do exame;
- ~~✓ Ferramenta permite habilitar as funções cardiológicas de Doppler contínuo;(RETIRADO)~~
- ✓ Magnificação de medida: permite ativar uma caixa de zoom na região dos cálipers de medida, o que possibilita mais precisão em medições pequenas;
- ✓ Software de elastografia qualitativa que diferencia a compressividade dos tecidos através de escala de cores (elastograma). Esta tecnologia permite identificar alterações na elasticidade dos tecidos e estruturas, facilitando a análise e aumentando a precisão diagnóstica em mamas, próstata e colo uterino;
- ✓ Imagem Panorâmica: Composição sequencial de imagens que permite registrar áreas extensas (além do campo de imagem do transdutor) para uma melhor compreensão da anatomia;

- ✓ Software 3D “free Hand”
- ✓ ~~Medidas Cardíacas: Pacote de cálculos segmentado por modo de imagem com todas as medidas cardíacas necessárias do exame de ecocardiografia;~~(RETIRADO)
- ✓ Software que permite aos usuários criar ou usar protocolos de medidas e de textos pré definidos, transforma o fluxo de trabalho de um exame de ultrassom em um processo simplificado.

Itens inclusos no fornecimento do Sistema de Ultrassom:

- ✓ ~~Modulo de ECG com 3 vias;~~(RETIRADO)
- ✓ Nobreak: Nobreak online de dupla conversão, saída padrão ABNT, NBR-14136 compatível com o sistema de ultrassom;
- ✓ ~~Impressora colorida, compatível com o equipamento;~~(RETIRADO)
- ✓ 02 Suportes de agulhas guiados de biópsia para sonda endocavitária;
- ✓ Instalação e treinamento do sistema de ultrassom;
- ✓ Garantia de 2 anos, 24 meses;
- ✓ Pré Disposição para integração futura: Incluso o sistema de ultrassom com predisposição para integração futura de uma gama de transdutores e softwares, combinando desempenho e inteligência na geração de imagens requintadas no diagnóstico cardiovascular e da saúde da mulher. São alguns dos recursos: Possibilidade de instalação futura de 3D Live/4D com recurso de imagem realista, com transdutores Abdominal 4D e Endocaviatária 4D; Possibilidade de instalação de transdutor setorial adulto e pediátrico com recursos avançados para o diagnóstico cardiovascular como:
  1) Avaliação quantitativa do movimento global e segmentar da parede do ventrículo esquerdo;
  2) Avaliação da função cardíaca mediante esforço.
- ✓ ~~Solução simples e segura de compartilhamento de imagens do exame para o smartphone da (o) paciente através da leitura de um QR code.~~(RETIRADO)

3.3. O equipamento deverá dispor de garantia mínima de 02 anos prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

3.4. No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

3.5. Durante o período de garantia, assistência técnica e manutenção de garantia, o município não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

3.6. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

3.7. O bem de recebimento deverão ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade contido na embalagem nos casos em que se aplica. Assistência técnica durante a vigência do prazo da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21).

4.1. Prestar os serviços na forma especificada; atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Legislação vigente, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:Regularidade com a Fazenda Federal;

a) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

b) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

c) Regularidade com o FGTS;

d) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

e) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

f) CNPJ;

g) Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA - AFE somente é aplicável às empresas licitantes legalmente abrangidas pelo art 2º da Lei 6.360/1976, e somente para os proponentes do item cujo registro da Anvisa é obrigatório;

h) Licença/Alvará Sanitária(o) em vigor ou a Declaração de Dispensa do Licenciamento Sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária Local;

i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) o objeto similar aos constantes da presente licitação;

j.1) as licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados;

j.2) não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

j) Prova de registro do produto cotado, emitida pela ANVISA ou cópia de publicação do DOU – diário Oficial da União;

k) Ficha Técnica, Catálogo ou outro documento contendo fotos e especificação técnicas do produto;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

5.1. O item deverá ser entregue em parcela única no prazo de até 90 (noventa) dias corridos após solicitação da CONTRATANTE no endereço da Secretaria Municipal de Saúde situado á Av. Getulio Vargas, 2640, Belmonte, em horário comercial das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

5.2. O prazo de entrega admite prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração devendo a solicitação ser encaminhada em até 03 (três) dias antes de vencimento do prazo de entrega/instalação estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1. O equipamento deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Apoio Diagnóstico, Av. Getúlio Vargas, 2640, Belmonte, João Monlevade, respeitando rigorosamente os horários pré-estabelecidos anteriormente.

6.2. Não será recebido equipamento com especificação em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

6.3. Nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, o bem objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

6.3.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

6.4. Na hipótese da verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao Fiscal do Contrato.

6.5. O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação formal e previamente aceita pela Administração.

6.6. A recusa ao recebimento do equipamento, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o equipamento, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega do bem adquirido, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

6.8. Se a licitante vencedora deixar de entregar o equipamento dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções impostas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. A verificação do andamento dos serviços executados serão mediante fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, fica designado pela autoridade competente, o funcionário ADALBERTO VINICIUS NASCIMENTO para acompanhar a execução dos serviços, como representante da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS E DE PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados: Certidão Negativa de Débitos Federal; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço – FGTS; Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8.5. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

8.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

8.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

8.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de PREGÃO em sua forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O julgamento obedecerá ao critério MENOR PREÇO, com fulcro no disposto em artigo 33, I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste termo e as Legislações pertinentes.

9.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente identificados, com número de registro pela ANVISA, informações de rótulos ou manuais, em língua portuguesa, contendo se for o caso, nº de lote, data de fabricação, validade e outros, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

11.1.2. O equipamento a ser fornecido deverá atender rigorosos padrões de qualidade e higiene, estarem livres de defeitos, acondicionado em embalagem original e atender rigorosamente às qualificações indicadas;

11.1.3. Substituir, às suas expensas, o equipamento que apresentar defeito de fabricação ou desgastes prematuros;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.1.6. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

11.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.8. Garantir que o(s) produto(s)/serviço(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

11.1.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

11.1.12. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

11.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização da administração;

11.1.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.15. Comunicar ao Fiscal e ao Gestor do Contrato, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorrida durante o fornecimento do equipamento contratado prestando os esclarecimentos julgados necessários;

11.1.16. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

11.1.17. Disponibilizar um técnico para acompanhar a instalação e testar o funcionamento do equipamento no ato da entrega ou até 02(dois) dias úteis;

11.1.18. Garantir a qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos (ultrassom e nobreak) fornecidos e seus acessórios, inclusive com garantia mínima de 24 meses do fabricante, a contar da data de aceitação do produto;

11.1.19. Assistência técnica e manutenção preventiva ao equipamento durante a vigência do contrato.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. A fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja: Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato; Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 216.175,50(Duzentos e dezesseis mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação conforme elencada abaixo:

Projeto/Atividade: 02015001.1030210032.109

Elemento de Despesa: 44905200000

Ficha: 510

Fonte de Recurso: 262100000000

Código Conta: 831 - Banco do Brasil; Agência: 2220-9; Conta: 55295-X

13.3. Os recursos para pagamento do equipamento de que trata este termo, são oriundos da Resolução SES/MG nº 8.183/2022.

13.4. A presente contratação está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), e também na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

14.1. Considera-se que o contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Contratação, serão aplicadas as penalidades estabelecidas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO FORO.

16.1. O foro de João Monlevade/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas.

17.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência.

17.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

17.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade, 19 de Maio de 2025

CLAUDIA MARILIA XAVIER SANTOS

Bioquímica - CRFMG 12.036

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas e Gestor da Contratação.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND

Secretária Municipal de Saúde de João Monlevade